

Lei n.º 1.412/1997

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio de
Cooperação com a Associação dos Amigos de Cachoeira de
Minas.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas, objetivando a instalação do Pronto Atendimento, no Hospital, da referida Associação.

Art.2º- As despesas decorrente desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.06.13.75.428.2.044-8.3132-5.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de janeiro de 1997

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.